



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 067/97-E

CÁ	DIÁRIO
PROTOCOLO	
nº 459	
14	11
PT	
<i>A. Reetz</i>	

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para tramitação em regime de urgência, o Projeto de Lei 067/97-E, destinado à suplementação de recursos orçamentários para o pagamento da antecipação de receita orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Salientamos, ainda, que o valor ora acordado será acrescido de juros, correção e outros até a taxa máxima de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) mensais.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, em regime especial, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 067/97-E

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.051 - Manutenção dos Serviços da Dívida Pública

3.2.6.1 - Juros da Dívida ContratadaR\$ 10.000,00

4.3.5.1 - Amortização Dívida Contratada.....R\$ 200.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado:

a) Recurso da operação de crédito no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

b) Redução da seguinte dotações orçamentárias.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

2.014 - Manutenção do Serviço da Contabilidade.

4.1.2.0 - Equipam. e Material Perman..... R\$ 5.000,00

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.053 - Manutenção da Repetidora da TV.

4.1.2.0 - Equipam. e Material Perman..... R\$ 5.000,00

478



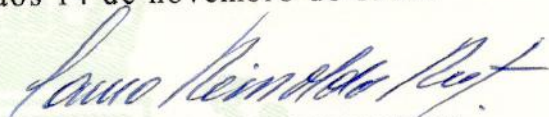
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 067/97-E - Fl. 2

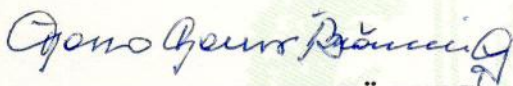
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 1997.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração